



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

QUARTO TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, **MUNICÍPIO DE JABORÁ** E A EMPRESA **LUCAS CANANI RAMOS ENGENHARIA**, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DESTINADA A CANCHA DE LAÇO E ARENA MULTIUSO.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9**.0*0.7**-91, e de outro lado a empresa **LUCAS CANANI RAMOS ENGENHARIA**, com sede na Rua Benjamim Suppi, n.º 80, Sala 02, Centro, no Município de Anita Garibaldi - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.684.979/0001-58, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. LUCAS CANANI RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.**7.1*0 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº **7.3*2.0**-0*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitatório n.º 101/2022 Tomada de Preços nº 05/2022, homologado no dia 10/11/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de aumento por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 116/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DESTINADA A CANCHA DE LAÇO E ARENA MULTIUSO, LOCALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, A SEREM PAGOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROCESSO N.º SCC 00019846/2021 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de modificação do valor contratual em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro referente ao valor pactuado no contrato inicial, conforme solicitação e comprovação por parte da contratada, relatório técnico e parecer jurídico.

O presente termo aditivo tem fundamentação no art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal 8.666/93 e cláusula sétima do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

Fica acrescido o valor de **R\$ 293.285,85 (duzentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** referente ao subitem 2.1.1 da planilha orçamentária.

Assim o contrato passa a totalizar o valor de R\$ 2.091.060,16 (dois milhões noventa e um mil sessenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 7 – SECRETARIA DE SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 04 – COORDENADORIA DE CULTURA
Proj./Ativ. 2.038 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
4.4.00.00.00.01.11500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições constantes do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jaborá (SC), em 05 de julho de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS CANANI RAMOS ENGENHARIA
LUCAS CANANI RAMOS
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO PRETTO
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***,433.***-06

ADRIANA MASSON RODRIGUES
CPF: ***,246.***-75